



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2024.

LEI 14.133/2021.

(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL)

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios diversos e perecíveis, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia: 13/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 13/03/2024.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: até as 18h00min do dia: 08/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br. "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: www.brasilandiademinas.mg.gov.br. Informações (38) 3562.1202 ou e-mail: licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br.



EDITAL MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Cívica, 141 – Bela Vista - Brasilândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.009/0001-35, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 108/2023, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal 22/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Brasilândia de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 108/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2-DO OBJETO.

2.1- Escolha da proposta mais vantajosa para a Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios diversos e perecíveis, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

2.1.2- Tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no **âmbito Municipal e regional**, e em cumprimento ao artigo 47 da Lei Complementar 147/2014, nos itens desta contratação que têm seus valores de referência até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), estes, terão destinação



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-EQUIPARADAS.

2.1.3- Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte- EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais- MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.4- Entende-se como empresa sediada regionalmente, **aquela que possua registro em uma das cidades que integram a extensão territorial da região Noroeste de Minas Gerais.** (artigo 14 § 1º inciso II, Decreto Municipal nº 20/2023).

2.1.5- Esta delimitação da expressão "local/regionalmente" se fez necessária para cumprir o entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, e "CONSULTA Nº 887.734, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(.....) *Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (.....)" o Decreto federal nº 8538/2015, definiu também:*

I- Âmbito Regional - Localizado na região do Noroeste de Minas, conforme anexo VIII.

3-ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Diversas Secretarias.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

4.1-O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.brasilândiademinas.mg.gov.br e www.bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3562-1202.

4.1.1-As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.brasilândiademinas.mg.gov.br e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial da União, e diário eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.bnc.org.br, informações no telefone (38) 3562-1202, em até 03 (três) dia útil antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min.

4.1.3- As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: www.brasilandiademinas.mg.gov.br. link "Licitações".

4.1.4- Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, mediante petição a ser enviada no e-mail: licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, ou www.bnc.org.br.

4.1.5- O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

5.1- Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

5.3 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.4.1- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

5.4- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.5- É vedada a participação de empresas:

a). Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

b). Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

e). Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

h). Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

i). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

j)-Consórcios. Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação

5.5.1- é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

5.5.2- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico- financeira previstos neste EDITAL.

5.5.3- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente

5.5.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1-O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- abrir as propostas de preços;
- d)- analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- declarar o vencedor;
- i)- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- elaborar a ata da sessão;
- k)- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7-CREDECIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

7.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3-O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

7.6-Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8-A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.

8.1-A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2-Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

8.2.1- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.2.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02(duas) casas decimais.

8.3-O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

8.8 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1-Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9-A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá encaminhar ao Pregoeiro, por e-mail: licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, em até 04 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1-Descrição completa do objeto (**MARCA/MODELO**) do equipamento ofertado, conforme especificações constantes dos Anexos I

8.12- Preço unitário e preço total, expressos em numeral;

8.12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.13.3- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Brasilândia de Minas - MG.



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

8.13.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.17-O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19- **Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade"**

9-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1- O critério de julgamento será o de menor preço unitário, Item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de **Referência, Anexo I**, extraídos de pesquisas de preços de mercado

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

a)- a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

a1)-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

b) - Não conter preços;

c) - Não se refira à integralidade do objeto;

d) - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

9.2.1- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

9.2.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.3- Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro.

9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.2.3- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.3.3- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site www.bnc.org.br, opção "Acessar Sistema".

10.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7- O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10.12 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no "Operações em lotes do processo" através da aba "Correspondente".

10.13 - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com o Pregoeiro logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;

10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".

10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";

10.16.2 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar o Pregoeiro, sob pena de desclassificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

10.16.4- Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

10.16.5- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.9 - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.

11.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



EDITAL MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.17- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.1-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.2- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.3-O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes,



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.2.8- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.9- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.10.- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

13.1- Como condição para a habilitação da licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);

<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/>.

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de continuar por não atender as condições mínimas de participação. Na



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

inexistência de impedimento, o Pregoeiro analisará os seguintes documentos previamente apresentados pelos Licitante vencedores nos itens/lotes.

I. Habilitação Jurídica

a)- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b)- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c)- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II. Regularidade fiscal e trabalhista

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c)- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d)- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e)- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f)- Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

g) – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

III. Qualificação econômico-financeira.

a)- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

III- Da qualificação técnica.

a)- Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado) **exigível para os licitantes que cotarem carnes, derivados de carne frangos derivados de frango, embutidos, leite e derivados de leite, polpa frios e padaria.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

b)-comprovação de capacidade técnica de efetuar a entrega através de Declaração que comprove a utilização de Veículo de transporte ***próprio para a entrega de carne derivados, frango congelado e derivados, e frios***, adequado as condições de temperatura umidade e ventilação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, **no caso de empresas de outras localidades;**

c)-o referido veículo deverá possuir certificado de Vistoria expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária da sede da licitante;

c1)-se o licitante apresentar veículo de terceiros, anexar contrato de locação.

c-2)-Licença/Autorização para Transporte Intermunicipal de produtos de origem animal expedido pelo **I.M.A. (Instituto Mineiro de Agropecuária)**, conforme Decreto Estadual nº 38.691/97, **ou Certificado do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.)**, emitido pelo CONVALES, aos municípios consorciados.

c-3) No caso de o licitante não ser o próprio frigorífico, matadouro ou distribuidor de onde o produto é originário o documento exigido na "**alínea c**" deste item poderá ser emitido em nome do mesmo;

V- Declarações Complementares de habilitação.

a)- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo **III**

b)- Declaração ME/EPP; Anexo **IV**

c)- Declaração empresa Menor Anexo **V**

d)- Declaração de inexistência de fato impeditivo. Anexo VI

13.1.3-Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

13.1.4-A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

13.1.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.6-Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.7- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.9 - Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

13.1.10- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

13.2- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

14-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

14.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min.

14.2- Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3- Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1-A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3-Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1-A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

16.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

117- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município(AMM).

18-DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de carta proposta;

Anexo- III- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

Anexo- IV- Declaração ME/EPP;

Anexo- V- Declaração emprega Menor

Anexo- VI- Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo- VII- Minuta do Contrato.

18.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

18.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

18.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Brasilândia de Minas, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

18.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.1.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.1.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

19- DO FORO.

19.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, com exclusão de qualquer outro.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2024.

Antônio Paiva Nobre
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024.

1-DO OBJETO.

1.1- 1.1- Escolha da proposta mais vantajosa para a Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios diversos e perecíveis, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1- Tem por objetivo da continuidade nas manutenções das atividades que são desenvolvidas nas ações realizadas pelas secretarias Municipais, dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição dos produtos referidos é necessária para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes destas ações realizadas.

Descrição do Objeto:

Objeto: 0000000297 - Generos Alimenticios

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	019211	Biscoito de Arroz Integral 90gr Consumo	2	4,3800	5,4500	4,9150	200,0000	983,0000
Especificação: feito à base de dois ingredientes, arroz Integral e sal. . Embalados em pacotes de 90g, com 5 pacotes Individuais, em material próprio para alimentos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses à partir da data de entrega. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração.								
0002	019210	Biscoito de Arroz Integral pct 150gr Consumo	1	6,4900	6,4900	6,4900	200,0000	1.298,0000
Especificação: : feito à base de dois ingredientes, arroz, Integral e sal. . Embalados em pacotes de 150g. em material próprio para alimentos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses à partir da data de entrega. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração.								
0003	019221	Geleia de Frutas sem açúcar 230gr Consumo	1	6,0500	6,0500	6,0500	200,0000	1.210,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Especificação: : produto feito à base de frutas, sem adição de açúcar. Apresentando cor e sabor originais da fruta, consistência e maciez características do produto. Armazenada em potes de vidro de 230g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses à partir da data de entrega. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. Sabores variados.

0004	014168	Cacau em Pó 100%, Zero açúcar 500gr	Consumo	1	9,1800	9,1800	9,1800	300,0000	2.754,0000
Especificação:									
0005	011671	Coco Ralado pct 100 gr	Consumo	3	1,8900	9,7500	5,3366	400,0000	2.134,6400
Especificação: Qualidade igual ou superior a (SÓCOCO E MENINA)									
0006	007372	Biscoito de Sal 800gr	Consumo	3	11,8700	16,1500	13,8233	800,0000	11.058,6400
Especificação: Biscoito de Sal Pct 800gr. Qualidade igual ou superior ao (PETISCO, MABEL, AYMORE)									
0007	001164	Coco ralado	Consumo	3	7,2700	38,7600	23,9933	100,0000	2.399,3300
Especificação: Qualidade igual ou superior a (NORDESTE, MENINA)									
0008	007376	Cereal Infantil Sabores 400gr	Consumo	2	18,6000	25,8400	22,2200	200,0000	4.444,0000
Especificação: Cereal Infantil Sabores 400gr. Qualidade igual ou superior a (NESTLE, MUCILON)									
0009	001188	Amido de milho 1kg	Consumo	3	8,9900	26,9500	16,3500	500,0000	8.175,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (MILHENA, PACHA)									
0010	001204	Vinagre de maçã 750ml	Consumo	3	6,8100	7,8900	7,2166	400,0000	2.886,6400
Especificação: Qualidade igual ou superior a (TOSCANO, BELMONT)									
0011	019222	Azeite de Oliva Extra Virgem 500ml	Consumo	3	27,0000	81,7000	52,5666	500,0000	26.283,3000
Especificação: Azeite de Oliva Extra Virgem, acidez máxima de 0,5%. Embalado em vidros de 500ml, feito com material próprio para alimentos, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses à partir da data de entrega. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração.									
0012	002653	Leite de Coco 500 ml	Consumo	3	7,5800	12,6800	9,9033	300,0000	2.970,9900
Especificação: Qualidade igual ou superior a (SOCOCO, BOM COCO, DUCOCO)									
0013	001168	Milho p/ canjica 500g	Consumo	3	3,6500	6,6500	4,7000	1.500,0000	7.050,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior ao (PACHA, SINHA)									
0014	001213	Banana Prata	Consumo	2	6,8600	9,9800	8,4200	28.000,0000	235.760,0000
Especificação:									
0015	001215	Batata Doce	Consumo	2	3,9900	6,9900	5,4900	1.000,0000	5.490,0000
Especificação:									
0016	001216	Beterraba	Consumo	2	4,5000	4,9800	4,7400	600,0000	2.844,0000
Especificação:									
0017	001218	Cenoura	Consumo	2	5,9800	6,0000	5,9900	10.000,0000	59.900,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Especificação:									
0018 001219	Chuchu	Consumo	2	5,9900	7,9800	6,9850	800,0000	5.588,0000	
Especificação:									
0019 001223	Mamão formoso	Consumo	2	4,9800	9,3500	7,1650	5.000,0000	35.825,0000	
Especificação:									
0020 001224	Mandioca	Consumo	2	3,9800	8,0000	5,9900	7.500,0000	44.925,0000	
Especificação:									
0021 015466	Ovos	Consumo	2	6,7900	8,9000	7,8450	3.000,0000	23.535,0000	
Especificação:									
0022 001229	Pimentão	Consumo	2	5,5000	5,9800	5,7400	2.200,0000	12.628,0000	
Especificação:									
0023 001231	Repolho verde	Consumo	2	3,7500	3,9800	3,8650	2.200,0000	8.503,0000	
Especificação:									
0024 001232	Tomate	Consumo	2	8,9800	9,2600	9,1200	2.500,0000	22.800,0000	
Especificação:									
0025 002650	Cará kg	Consumo	2	8,9700	9,9800	9,4750	650,0000	6.158,7500	
Especificação:									
0026 002651	Inhame kg	Consumo	2	7,4900	14,9900	11,2400	400,0000	4.496,0000	
Especificação:									
0027 006505	Fermento biológico seco 10gr	Consumo	3	1,0000	1,9900	1,5666	650,0000	1.018,2900	
Especificação:									
0028 019223	Pão Integral 12 grãos, zero açúcar	Consumo	2	13,8900	15,9500	14,9200	300,0000	4.476,0000	
Especificação:	pão de forma integral 12 grãos, zero açúcar, Zero gordura trans. Embalados em pacotes de 350g em saco plástico transparente atóxico, próprio para alimentos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 20 dias à partir da data de entrega. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado. (Pullman, Plusvita)								
0029 010820	Torrada Integral 160gr	Consumo	2	4,9800	6,6500	5,8150	300,0000	1.744,5000	
Especificação:	Torrada Integral 160gr (qualidade igual ou superior a Bauduco)								
0030 010819	Requeijao Cremoso Light copo 220ml	Consumo	2	6,9500	7,9800	7,4650	400,0000	2.986,0000	
Especificação:	Requeijao Cremoso Light copo 220ml qualidade igual a superior a PAULISTA, CEMIL, ITAMBÉ								
0031 007389	Canela em Pó 50gr	Consumo	2	3,7500	4,6500	4,2000	500,0000	2.100,0000	
Especificação:									
0032 015465	Mexerica	Consumo	2	3,9800	4,9400	4,4600	8.000,0000	35.680,0000	
Especificação:									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0033	009013	Leite de Soja 1L	Consumo	2	5,9300	8,4500	7,1900	200,0000	1.438,0000
Especificação: Leite de Soja 1L (qualidade igual a superior as marcas, Soy e Ades)									
0034	001192	Apresentado	Consumo	2	19,9000	23,0000	21,4500	100,0000	2.145,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (DALIA, PIF PAF, SADIA)									
0035	001193	Queijo Mussarela	Consumo	2	28,9000	33,9000	31,4000	100,0000	3.140,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (DA VACA, CALU)									
0036	001220	Laranja pera	Consumo	2	4,9800	5,6800	5,3300	15.000,0000	79.950,0000
Especificação:									
0037	019224	Maçã Gala	Consumo	2	8,9700	10,9800	9,9750	10.000,0000	99.750,0000
Especificação: destinado ao consumo "in natura", redonda com base cônica e cor vermelha rajada com o fundo amarelo, crocante, isentas de lesões, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou podridão. Maturação adequada, sem partes amolecidas ou amassadas, pesando entre 105 e 130 g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de consumo									
0038	001225	Melancia	Consumo	2	3,9900	4,3900	4,1900	5.000,0000	20.950,0000
Especificação:									
0039	002634	Vagem	Consumo	2	5,0000	6,9800	5,9900	500,0000	2.995,0000
Especificação:									
0040	003403	Abacaxi	Consumo	2	8,9800	9,0000	8,9900	3.000,0000	26.970,0000
Especificação:									
0041	006239	Abacate	Consumo	2	6,9800	6,9900	6,9850	200,0000	1.397,0000
Especificação:									
0042	001380	Maracujá	Consumo	2	11,8600	16,9900	14,4250	1.000,0000	14.425,0000
Especificação:									
0043	001221	Limão	Consumo	2	3,9800	4,9800	4,4800	1.000,0000	4.480,0000
Especificação:									
0044	001133	Linguiça calabresa	Consumo	2	12,9000	19,9500	16,4250	200,0000	3.285,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (SADIA, PERDIGÃO)									
0045	014161	Manteiga com Sal 500g	Consumo	2	11,4000	16,9800	14,1900	2.500,0000	35.475,0000
Especificação: Manteiga pura com sal de primeira qualidade. Embalagem com, no mínimo, 500g e máximo 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.									
0046	014163	Tapioca Granulada pct 500g	Consumo	2	8,3400	10,7900	9,5650	200,0000	1.913,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0047	014164	Banana Nanica	Consumo	2	4,9800	5,5000	5,2400	800,0000	4.192,0000
Especificação:									
0048	019225	Requeijão Cremoso Frasco 400g	Consumo	2	7,4900	12,9500	10,2200	600,0000	6.132,0000
Especificação: obtido por fusão de uma massa coalhada dessorada E lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite de vaca, Tradicional, sem amido. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. Embalados em potes de 400g contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, com registro no órgão competente. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.									
0049	014173	Requeijão Cremoso Frasco 200gr	Consumo	2	7,9800	11,0000	9,4900	200,0000	1.898,0000
Especificação: Requeijão Cremoso. Produto contendo como ingredientes principais leite pasteurizado e creme de leite. Acondicionado em vasilhame transparente que possibilite a visualização das características do produto. Embalagem de 200gr . O mesmo deverá ter registro ou selo de inspeção dos órgãos competentes. Deverá ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, ou de acordo com o fabricante, com validade mínima de 60 dias a contar da data da entrega.									
0050	015700	Jiló	Consumo	2	4,5800	5,7900	5,1850	150,0000	777,7500
Especificação:									
0051	004649	Pepino	Consumo	2	3,9800	4,9800	4,4800	200,0000	896,0000
Especificação:									
0052	004652	Couve Flor	Consumo	2	8,9900	9,9800	9,4850	200,0000	1.897,0000
Especificação:									
0053	011683	Brócolis (maço)	Consumo	2	9,6600	11,9800	10,8200	500,0000	5.410,0000
Especificação:									
0054	001184	Açafrão garrafa 1 L	Consumo	2	32,0000	47,5000	39,7500	200,0000	7.950,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior ao (TEMP. BRASILIA, SÓ TEMPERO)									
0055	006244	Urucum Caseiro	Consumo	3	6,9500	24,6600	13,7033	200,0000	2.740,6600
Especificação:									
0056	015706	Canela 100% em Casca 20gr	Consumo	2	6,9900	8,9500	7,9700	200,0000	1.594,0000
Especificação:									
0057	019226	Orégano Puro	Consumo	1	3,8900	3,8900	3,8900	500,0000	1.945,0000
Especificação: flocos desidratados, embalados em pacotes de 50 g com material próprio para alimentos, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses à partir da data de entrega. Apresentar cor, sabor e aroma típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração.									
0058	002660	Ameixa em Calda 800 grs	Consumo	1	6,9900	6,9900	6,9900	200,0000	1.398,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (PREDILECTA,QUERO,QUALITÁ, OLÉ)									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0059	003404	Uva Roxa	Consumo	2	8,9900	10,9800	9,9850	200,0000	1.997,0000
Especificação:									
0060	015464	Manga	Consumo	2	3,8900	4,9900	4,4400	3.000,0000	13.320,0000
Especificação:									
0061	001226	Melão	Consumo	2	5,6100	5,9800	5,7950	1.000,0000	5.795,0000
Especificação:									
0062	001175	Pimenta Malagueta 70g	Consumo	2	7,7500	8,9800	8,3650	50,0000	418,2500
Especificação: Qualidade igual ou superior ao (TEMPERO BRASILIA, SÓ TEMPERO)									
0063	001203	Uvas passas 200g	Consumo	3	3,9900	10,8300	7,5233	500,0000	3.761,6500
Especificação: Qualidade igual ou superior a (LA VIOLETEIRA, LA PREFERIDA)									
0064	001126	Carne Bovina moída de 2ª s/ gordura	Consumo	4	17,8000	29,9800	25,4425	8.000,0000	203.540,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (MÚSCULO, ACEM)									
0065	006490	Carne Bovina Músculo em pedaço	Consumo	4	18,7500	27,9900	24,4100	8.000,0000	195.280,0000
Especificação:									
0066	001125	Carne de costela bovina com osso	Consumo	4	9,9900	18,0000	13,9900	500,0000	6.995,0000
Especificação:									
0067	001202	Toucinho 1kg	Consumo	3	12,9800	23,8000	17,9233	300,0000	5.376,9900
Especificação:									
0068	012683	Carne Suina Lombo kg	Consumo	3	9,1100	27,0000	18,0300	3.000,0000	54.090,0000
Especificação: Carne Suina Lombo kg									
0069	001148	Gelatina sabores variados 85g	Consumo	3	1,3500	2,1900	1,6766	400,0000	670,6400
Especificação: Qualidade igual ou superior ao (SANTO ANTONIO)									
0070	007374	Biscoito de Maisena 1,5kg.	Consumo	2	19,9000	32,6800	26,2900	400,0000	10.516,0000
Especificação: Biscoito de Maisena 1,5kg. Qualidade igual ou superior ao (PETISCO, MABEL, AYMORE)									
0071	019227	Biscoito Água e Sal	Consumo	2	5,3900	28,3100	16,8500	400,0000	6.740,0000
Especificação: Embalado em pacotes de 1,5kg, feito com material próprio para alimentos, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses à partir da data de entrega. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração.									
0072	007375	Biscoito de Maizena 800gr.	Consumo	2	9,4700	13,6800	11,5750	1.000,0000	11.575,0000
Especificação: Biscoito de Maizena 800gr. Qualidade igual ou superior ao (PETISCO, MABEL, AYMORE)									
0073	003401	Proteína de Soja Texturizada pct 400gr	Consumo	3	5,6100	13,7800	10,6133	200,0000	2.122,6600
Especificação: Qualidade igual ou superior a (VITAO, MAISVITA, YOKI, SINHÁ)									
0074	001143	Farofa temperada 500g	Consumo	3	6,5000	15,1800	10,0566	200,0000	2.011,3200
Especificação: Qualidade igual ou superior a (FLAMBOYANT, AMAFIL, YOKI)									
0075	010822	Aveia em Flocos 170gr	Consumo	3	2,0600	5,4500	4,0166	1.500,0000	6.024,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Especificação:

0076 001167 Margarina 65% de lipídios Consumo 3 4,7900 24,6800 11,7200 1.200,0000 14.064,0000

Especificação: Qualidade igual ou superior a (DELICIA, CLEYBOM, QUALY)

0077 001171 Milho verde 200g Consumo 3 2,7000 5,5100 3,8033 500,0000 1.901,6500

Especificação: Qualidade igual ou superior a (QUERO, DEZ +)

0078 019228 Achocolatado em Pó 750gr Consumo 3 8,9500 27,0800 18,1100 150,0000 2.716,5000

Especificação: qualidade igual ao Toddy ou nescau

0079 019229 Achocolatado em Pó 1,800gr Consumo 3 29,8900 60,8000 43,2133 200,0000 8.642,6600

Especificação: qualidade igual ao Toddy ou nescau

0080 001178 Refrigerante pet 2 L guaraná/ laranja / limão Consumo 3 5,2800 10,4500 7,8400 500,0000 3.920,0000

Especificação: Qualidade igual ou superior ao (SCHIN, DEL REY, ARTEMIS)

0081 019230 Extrato Natural de Baunilha Consumo 1 5,9300 5,9300 5,9300 300,0000 1.779,0000

Especificação: extrato obtido por ingredientes 100% naturais

a partir da extração do sabor e aroma da fava da baunilha.
Embalados em frascos de 30 ml com material próprio para alimentos, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses à partir da data de entrega. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. (Vanilla Brasil, Bombay)

0082 001183 Açafraão garrafa 70g Consumo 2 3,9900 9,4000 6,6950 150,0000 1.004,2500

Especificação: Qualidade igual ou superior ao(TEMP. BRASILIA, SÓ TEMPERO)

0083 001377 Azeitona verde 500g Consumo 3 12,4900 19,9500 16,4633 100,0000 1.646,3300

Especificação: Qualidade igual ou superior ao (KING, ALIMENKO, QUERO)

0084 006241 Tempero Caseiro Alho e sal Consumo 3 4,9900 28,1200 13,0366 50,0000 651,8300

Especificação:

0085 001145 Fermento em pó 250g Consumo 3 3,4500 14,2500 9,7166 200,0000 1.943,3200

Especificação: Qualidade igual ou superior a (PÓ ROYAL, FLEISHMAN)

0086 002629 Sardinha grande 250 grs Consumo 3 7,9900 15,7700 11,7366 200,0000 2.347,3200

Especificação: Qualidade igual ou superior a (COQUEIRO, GOMES DA COSTA,, PESCADOR)

0087 013407 Trigo para Kibe pct 500gr Consumo 3 5,8500 8,7400 6,8700 300,0000 2.061,0000

Especificação:

0088 001116 Açúcar cristal 5kg Consumo 3 16,9000 34,2000 22,8633 1.500,0000 34.294,9500

Especificação: Qualidade igual ou superior a (DELTA, Q.AÇUCAR, MINAS SUCAR)

0089 010757 Arroz AgulhinhaTipo 01 Pct 5kg Consumo 3 29,0000 46,8200 35,0900 6.000,0000 210.540,0000

Especificação: Arroz Agulhinha tipo 1 longo fino Pct 5kg (igual ou superior a CODISUL, CODIL COCAL MIRIN)

0090 001119 Farinha de mandioca Consumo 3 8,0000 9,9500 9,1433 2.000,0000 18.286,6000

Especificação: Qualidade igual ou superior a (DA ROÇA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0091	011684	Feijão Carioca	Consumo	3	5,6000	13,3000	8,2933	6.500,0000	53.906,4500
Especificação:									
0092	001122	Óleo de soja lata 900ml	Consumo	3	5,7600	10,9300	7,5466	6.000,0000	45.279,6000
Especificação: Qqualidade igual ou superior a (CONCORVADO, CONCORDIA, SOYA)									
0093	009506	Caldo de Galinha/Carne cx 57gr	Consumo	2	2,2000	4,8900	3,5450	200,0000	709,0000
Especificação: Qualidade igual a superior a (Maggi, Knnor)									
0094	001139	Creme de leite 200g	Consumo	3	2,7900	5,7000	3,8300	1.500,0000	5.745,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (JUSSARA, IBITURUNA, CEMIL, TRIANGULO)									
0095	001142	Farinha de trigo especial 1 KG	Consumo	3	3,9900	9,3100	6,1633	850,0000	5.238,8050
Especificação: Qualidade igual ou superior a (LUNAR, VILMA, BOA SORTE)									
0096	001146	Fubá de milho 1kg	Consumo	3	2,7500	5,6800	3,8066	250,0000	951,6500
Especificação: Qualidade igual ou superior a (SINHA, PACHA)									
0097	001149	Leite integral 1L	Consumo	3	3,7800	9,4100	5,7600	10.000,0000	57.600,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (ITAMBE, TRIANGULO, CEMIL)									
0098	001165	Macarrão espaguete	Consumo	3	2,8900	11,3600	7,1833	5.500,0000	39.508,1500
Especificação: Qualidade igual ou superior a (YARA, OREGON, MAGGI, VILMA)									
0099	001166	Macarrão picado	Consumo	2	4,9900	11,3600	8,1750	1.200,0000	9.810,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (YARA, OREGON, VILMA)									
0100	001169	Milho p/ pipoca 500g	Consumo	3	3,4500	5,9900	4,4766	1.500,0000	6.714,9000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (PACHA, SINHA)									
0101	001176	Polvilho doce 1 K	Consumo	3	6,9500	11,2100	9,3833	600,0000	5.629,9800
Especificação: Qualidade igual ou superior a (PACHA, MATUTO, AMAFIL)									
0102	001177	Polvilho azedo 1K	Consumo	3	8,4500	15,0100	11,8166	300,0000	3.544,9800
Especificação: Qualidade igual ou superior ao (MANIVA, PACHA, AMAFIL)									
0103	014036	Bebida láctea sabores variados 900GR	Consumo	2	3,9900	5,9500	4,9700	1.500,0000	7.455,0000
Especificação: Bebida láctea sabores variados 900GR , Qualidade Igual ou Superior (BATAVO, VIGOR)									
0104	001197	Sal refinado 1kg	Consumo	3	1,2900	2,6600	1,9466	1.200,0000	2.335,9200
Especificação: Qualidade igual ou superior a (Q-SAL, MARLIN)									
0105	002652	Leite em Pó pct 01 kg	Consumo	3	20,0000	55,1000	34,6833	200,0000	6.936,6600
Especificação: Qualidade igual ou superior a (ITAMBÉ, NESTLÉ)									
0106	001118	Café moído	Consumo	3	10,9800	23,7500	17,3100	2.500,0000	43.275,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (BONFINOPOLIS, UNAI, TRÊS CORAÇÕES, CRISTAL)									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0107	013409	Extrato de Tomate 2kg	Consumo	2	22,3500	53,7700	38,0600	250,0000	9.515,0000
Especificação: Extrato de Tomate 2kg (Qualidade e Rendimento Igual ou Superior a Elefante)									
0108	011769	Extrato de Tomate 340gr	Consumo	3	4,9900	6,4500	5,7766	600,0000	3.465,9600
Especificação: Qualidade igual ou superior a (ELEFANTE, COLONIAL, QUERO)									
0109	019231	Extrato de Tomate 1,080 kg	Consumo	3	14,9000	27,6500	21,1666	150,0000	3.174,9900
Especificação: concentrado, contendo no máximo três ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalado em pacotes de 1,080 kg, feito com material próprio para alimentos, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses à partir da data de entrega. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração.									
0110	001170	Milho verde 2kg	Consumo	3	17,5900	51,3000	30,2633	500,0000	15.131,6500
Especificação: Qualidade igual ou superior a (QUERO, DEZ +)									
0111	001187	Amendoim 500g	Consumo	3	8,7900	24,6800	15,4733	500,0000	7.736,6500
Especificação: Qualidade igual ou superior a (PACHA, SINHA)									
0112	002627	Maionese 500 grs	Consumo	3	5,4900	10,0000	8,4633	150,0000	1.269,4950
Especificação: Qualidade igual ou superior a (HELMANS)									
0113	002641	Leite em Pó 400grs	Consumo	3	12,7500	24,6800	17,4766	500,0000	8.738,3000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (ITAMBÉ, NESTLÉ)									
0114	005852	Água Mineral 20 Litros	Consumo	2	9,0000	10,9500	9,9750	400,0000	3.990,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (INDAIA, IBIÁ, IGARAPÉ)									
0115	001492	ÁGUA MINERAL 500ML	Consumo	2	1,3800	1,5000	1,4400	3.000,0000	4.320,0000
Especificação:									
0116	006506	Macarrão integral 500 gr	Consumo	3	5,6800	7,5200	6,3833	100,0000	638,3300
Especificação: Qualidade Igual ou Superior a (ADRIA, GALO, RENATA, VILMA)									
0117	019232	Orégano pct 30gr	Consumo	2	2,7900	7,4500	5,1200	200,0000	1.024,0000
Especificação: flocos desidratados, embalados em pacotes de 30g com material próprio para alimentos, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses à partir da data de entrega.									
Apresentar cor, sabor e aroma típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração.									
0118	007394	Arroz Integral 1kg	Consumo	2	5,7900	5,9500	5,8700	200,0000	1.174,0000
Especificação:									
0119	007395	Leite Semi-desnatado 1L	Consumo	2	3,7800	3,8900	3,8350	150,0000	575,2500
Especificação:									
0120	008289	Leite sem Lactose 1L	Consumo	2	5,7500	6,6900	6,2200	300,0000	1.866,0000
Especificação:									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0121	001134	Salsicha bovina	Consumo	1	7,9800	7,9800	7,9800	1.500,0000	11.970,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (FRIATO, SEARA)									
0122	001124	Bacon 1ª	Consumo	2	31,4500	35,9000	33,6750	150,0000	5.051,2500
Especificação: Qualidade igual ou superior a (SADIA, DALIA).									
0123	001209	Abóbora japonesa	Consumo	2	1,9800	2,4900	2,2350	800,0000	1.788,0000
Especificação:									
0124	001211	Alho	Consumo	2	16,4000	19,9000	18,1500	2.000,0000	36.300,0000
Especificação:									
0125	001214	Batata Inglesa	Consumo	2	6,6900	7,9800	7,3350	1.200,0000	8.802,0000
Especificação:									
0126	001217	Cebola	Consumo	2	3,9800	5,9800	4,9800	2.500,0000	12.450,0000
Especificação:									
0127	015470	Polpa de Frutas (Sabor Manga) kg	Consumo	1	2,1900	2,1900	2,1900	500,0000	1.095,0000
Especificação:									
0128	015468	Polpa de Frutas (Sabor Acerola) kg	Consumo	1	2,2900	2,2900	2,2900	500,0000	1.145,0000
Especificação:									
0129	015473	Polpa de Frutas (Sabor Morango) kg	Consumo	1	2,6900	2,6900	2,6900	500,0000	1.345,0000
Especificação:									
0130	001130	Frango congelado inteiro	Consumo	2	8,4900	9,9900	9,2400	800,0000	7.392,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (FRIATO, FERREIRA, AVE NOVA, SADIA)									
0131	001129	Peito de frango	Consumo	2	13,5000	15,5000	14,5000	5.000,0000	72.500,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (FERREIRA, FRIATO, SADIA)									
0132	019233	Filé de Peito de Frango	Consumo	2	14,9500	14,9800	14,9650	1.200,0000	17.958,0000
Especificação: filé de peito, sem osso, sem pele e sem tempero. Congelado e com aspecto, cor e cheiro próprios, não amolecido e nem pegajoso. Apresentar após o degelo consistência firme e compacta. Embalados em pacotes próprios para alimentos, com certificação do IMA ou SIF, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Isenta de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. PIF PAF, AURORA									
0133	001128	Coxas e sobrecoxas de frango congeladas	Consumo	2	8,0000	8,9500	8,4750	4.200,0000	35.595,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (FRIATO, RIVIELI, SADIA, PERIDIGÃO)									
0134	001179	Refrigerante pet sabor cola 2 L	Consumo	3	6,9800	10,4500	8,8066	800,0000	7.045,2800
Especificação: Qualidade igual ou superior ao (SCHIN, DEL REY)									
0135	014043	Leite Condensado Integral 395gr	Consumo	3	5,7500	7,7900	6,4433	350,0000	2.255,1550
Especificação: Leite condensado Integral 395gr (qualidade igual a superior a Nestlé, Italcac e Itambé)									
0136	014165	Suco de Uva Integral sem Açúcar 1,5L	Consumo	3	13,9500	29,2400	19,6966	2.500,0000	49.241,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0137	019234	Suco Misto de Uva e Maçã	Consumo	1	11,8900	11,8900	11,8900	1.000,0000	11.890,0000
Especificação: Suco de Uva Integral sem Açúcar 1,5L (qualidade Igual a Superior Aurora e Aliança)									
Especificação: 100% suco, sem adição de açúcares, sem conservadores. Embalado em garrafas de 1,5 L, feitas com material próprio para alimentos, apresentar identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses à partir da data de entrega. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. (Natural One)									
0138	001162	Bombom sonho de valsa 1kg	Consumo	3	48,9000	85,5000	63,1166	200,0000	12.623,3200
Especificação: Qualidade igual ou superior ao (LACTA)									
0139	015702	Bombom Ouro Branco 1kg	Consumo	3	42,1300	76,0000	57,6933	200,0000	11.538,6600
Especificação:									
0140	015703	Pirulito de Bola Sortido 600G Pacote Com 50 Und	Consumo	2	11,2100	12,9900	12,1000	200,0000	2.420,0000
Especificação: Pirulito de Bola Sortido 600G Pacote Com 50 Und									
0141	001156	Azeitona balde de 2kg	Consumo	3	49,3400	85,5000	63,5966	50,0000	3.179,8300
Especificação: Qualidade igual ou superior ao (KING, ALIMENKO)									
0142	001228	Ovos de codorna cartela com 30 Unidades	Consumo	2	6,9900	10,9500	8,9700	100,0000	897,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (PERFA, SOMAI)									
0143	015064	Suco de Frutas 1L Sabores	Consumo	3	3,9500	8,7200	6,4533	500,0000	3.226,6500
Especificação: Suco de Frutas 1L Sabores Caixa (qualidade igual ou Superior a Marca Del valle)									
0144	006235	Tempero Caseiro Completo Sem Pimenta	Consumo	2	4,9900	14,7500	9,8700	50,0000	493,5000
Especificação:									
0145	016107	Tempero Sazon 60gr Sabores	Consumo	3	4,7900	9,1200	6,7366	120,0000	808,3920
Especificação: Tempero Sazon pacote 60gr Sabores									
0146	002763	Anilina Líquida 10 ml	Consumo	1	3,9000	3,9000	3,9000	150,0000	585,0000
Especificação:									
0147	001191	Batata palha 1kg	Consumo	3	19,9500	68,2900	38,2466	200,0000	7.649,3200
Especificação: Qualidade igual ou superior ao (DE MINAS, MASTER)									
0148	002761	Emustab 100 grs	Consumo	2	6,5000	13,4500	9,9750	150,0000	1.496,2500
Especificação:									
0149	010825	Essencia de Abcaxi, Morango e Baunilha 30ml	Consumo	2	3,2000	8,5000	5,8500	100,0000	585,0000
Especificação:									
0150	015884	Bicarbonato de Sódio pct 1kg	Consumo	3	15,9000	23,2400	18,6966	100,0000	1.869,6600
Especificação:									
0151	004645	Couve - (maço)	Consumo	2	3,4900	5,9900	4,7400	1.000,0000	4.740,0000
Especificação:									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0152	004646	Cheiro Verde (Cebolinha/Cuentro/Salsinha) - maço	Consumo	2	2,4900	3,9900	3,2400	1.500,0000	4.860,0000
Especificação:									
0153	001131	Linguiça suína	Consumo	2	13,5000	16,9500	15,2250	200,0000	3.045,0000
Especificação: Qualidade igual ou superior a (TRÊS PORQUINHOS, SADIA, SAUDALE).									
0154	002659	Queijo Minas Ralado kg	Consumo	2	27,9000	33,0000	30,4500	600,0000	18.270,0000
Especificação:									
0155	015471	Polpa de Frutas (Sabor Maracujá) kg	Consumo	1	7,5800	7,5800	7,5800	800,0000	6.064,0000
Especificação:									
0156	001210	Alface	Consumo	1	3,9800	3,9800	3,9800	1.000,0000	3.980,0000
Especificação:									
0157	011682	Agrião (maço)	Consumo	1	2,8900	2,8900	2,8900	200,0000	578,0000
Especificação:									
0158	015066	Cesta Básica com 12 Itens	Consumo	3	114,7400	132,3300	125,7533	800,0000	100.602,6400
Especificação: Itens da Cesta: 05-Kg Açúcar Cristal, 10-Kg Arroz Agulhina Tipo 01, 02-Kg Feijão Carioca Tipo 01, 500-Gr Macarrão Espaguete, 01-Lt óleo Soja 900ml, 01-Kg Farinha de Mandioca, 01-Lta Extrato de Tomate 350gr, 01-Kg Sal Refinado, 01-Pct Leite em Pó 400gr, 01-lta Sardinha 135gr, 01- pct Café 250 g, 01-pct 500gr Bolacha de Maisena.									

3-PESQUISA DE PREÇOS.

3.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o artigo 5º inciso IV do Decreto Municipal de nº 06 de 15 de janeiro de 2024 "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

4-DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1-O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 2.591.878,43** (dois milhões e quinhentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021.

5-DA ENTREGA.

5.1- a)-Diária

*-As entregas dos produtos perecíveis serão diárias, com 04 (quatro) horas após a solicitação sendo que as quantidades solicitadas para o dia deverão ser entregues de forma única mediante solicitações do Setor de Compras, e serem entregues diretamente nas escolas municipais da área urbana do Município.

b) Semanal.

* As entregas de produtos não perecíveis serão semanais, com entrega com 06 seis horas após a solicitação, sendo que as quantidades solicitadas para a semana, deverão ser entregues de forma única, na Secretaria Municipal solicitante.

6-DA TROCA DE MARCA.

6.1- A Administração poderá aceitar que o fornecedor entregue produtos de marca diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente.

6.1.1-O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- a) comprovação das condições técnicas da marca pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- b)- apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

6.1.2-A Secretaria solicitante terá o prazo de 06 (seis) horas para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca. Caso a Administração acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

7-FORMA DE PAGAMENTO.

7.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

7.3.3-Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

7.3.4-A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

7.3.5-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7- DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1- O preço contratado é fixo e irrevogável, eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA VIGENCIA.

8.1- O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I-Constituem obrigações da Adjudicatária:

- a)** com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou Ordem de Fornecimento, e no local especificado na mesma.
- b)-** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d)-** Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- d)**-Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- e)**- Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;
- f)**- Apresentar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito dos pagamentos, considerando a razão social da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. A Nota Fiscal deverá ser emitida no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- g)**- O licitante deverá fornecer todos os insumos e acessórios, mão de obras, e profissionais necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, sem ônus adicional para o Município;
- h)**- Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;
- i)**- Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;
- j)**- Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;
- h)**- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i).** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j)**- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

II- Da Administração:

- a)**-Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
- b)**-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c)**-Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas
- d)**-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- e)**-Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- f)**-Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g)**-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h)**-Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- i)**-Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.
- j)**- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

10.1- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.1333/2021.

10.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações/fichas: 39; 47; 76; 89; 105; 124; 136; 145; 275; 295; 279; 373; 381; 395; 404; 416; 422; 433; 452; 459; 488; 534.

12-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)**-Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)**-Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)**Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)**Comportar-se de modo inidôneo;
- e)**Cometer fraude fiscal;

12.1.1-Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b)**Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município(AMM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

13- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata

Antônio Paiva Nobre
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRONICO N 06/2024.

PROCESSO N 13/2024.

À Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024- Comissão de Licitações - Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: -----

CNPJ: -----

ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL: -----

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Qunt	Descrição dos serviços	P.Unt	P.total

2.2- Valor Global da Proposta R\$----- (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.3- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$ ----- (xxxxxx)

Local: Data:/...../20...

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- PROCESSO Nº 11/2024- PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios diversos e perecíveis, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº [XX]/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____ de _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP

PROCESSO Nº 13/2024- PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº [XX]/2024 sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

_____ de _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____ de _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____ de _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO VII-MINUTA DE CONTRATO.

A presente Ata de Registro de Preços nº---/2023, firmado entre o Município de Brasilândia de Minas, e a empresa. na forma e condições abaixo especificadas.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, **O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais 01.602.009/0001-35, situada à PRAÇA CIVICA 141 – Bela Vista **Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Alves, 771 – Planalto nesta cidade de Brasilândia de Minas (MG), portador da CI M.3.858.148 SSPMG e CPF: 451.520.636-20, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº. 13/2024, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 06/2024, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1-DO OBJETO.

1.1-A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios diversos e perecíveis, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta aquisição, serão definidos de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013, submetendo-se as especificações e condições discriminadas neste Termo de Referência.

5.2- É dispensada a certificação de Dotação Orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

6-REVISÃO DOS PREÇOS.

6.1- Os preços poderão sofrer reajustes conforme políticas de preços praticados.

6.2. Para que seja efetuado o reajuste será necessário que o fornecedor comprove através de notas fiscais de compra do produto com um mesmo distribuidor demonstrando a diferença de preços, pela qual será calculado o percentual do reajuste.

6.3. Poderá, caso ocorra, haver redução dos preços dos combustíveis, caso ocorra variação negativa dos preços.

7-DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos que atuará como gestor/fiscal da Ata.

8- DA VALIDADE DA ATA.

8.1- O prazo de vigência da Ata será de -----(xxxxxxxxxxx) meses, contado da data de sua assinatura.

9-OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- da Detentora da Ata.

a) - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

b) - A detentora da Ata, é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo -ANP;

c)-A detentora da Ata será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da Ata.

d)- Obedecer às normas da ANP, para o exercício da atividade de revenda de combustível.

e)- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata;

f)- Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

g)- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

h)- Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

i)- Garantir a boa qualidade do produto entregue;

j)- Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que a demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de transação;

k)- Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

l)- Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela detentora da Ata em caso de serem acionados judicialmente;

m)- Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência;

II- Do Município.

a)-Receber o abastecimento/fornecimento no prazo e condições estabelecidas este Termo de Referência;

b)-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c)-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;

d)-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

e)-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f)-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1-A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

11.1.1-A detentora da ata não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

11.1.2-A detentora da ata não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.1.3-A detentora da ata não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.4-Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.1.5-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste instrumento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.1.6-Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12- DAS MULTAS E PENALIDADES.

12.1- O Detentora da Ata, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de o Detentora da Ata, de modo injustificado, desistir do serviço.

12.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Detentora da Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao Detentora da Ata, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Detentora da Ata e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

12.6- As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13-DO FORO.

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasilândia de Minas, _____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-

----- **Prefeito Municipal**

Contratante.

EMPRESA

Representante legal Cargo

Detentor da Ata.

TESTEMUNHAS:

_____ / _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO- VIII

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PERTENCENTES À REGIÃO NOROESTE DE MINAS

FONTE DE PESQUISA- AMNOR

- Arinos,
- Bonfinópolis de Minas;
- Brasilândia de Minas;
- Buritis;
- Cabeceira Grande;
- Chapada Gaúcha;
- Dom Bosco;
- Formoso;
- Guarda Mor;
- João Pinheiro;
- Lagoa Grande;
- Natalândia;
- Paracatu;
- Pintópolis;
- Riachinho;
- Unaí;
- Uruana de Minas;
- Urucuia e;
- Vazante.